



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quarta-feira, 05 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 674

Página 3 de 4

MARY ELLEN DE L. GONÇALVES GOMES

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

- QUADRIÊNIO 2017/2021 –

Obs: As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar, a partir do mês de maio/2019, acontecerão nas segundas 3^{as} feiras do mês, às 10h30min, na Secretaria M. de Educação.

A partir do mês de novembro/19, as reuniões serão presididas pela nova Presidente do CAE a Senhora Mary Ellen de L. Gonçalves Gomes.

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Atos Legislativos

Atos

ATO Nº 19, de 31 de julho de 2020

Transfere itens à Prefeitura Municipal de Jales

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, no uso de suas atribuições legais, etc., e

Considerando que a Câmara Municipal de Jales está ampliando e reformando o prédio sede do Poder Legislativo de Jales;

Considerando que foram retirados vários itens desgastados pela ação do tempo e de uso, tendo sido substituídos por novos e/ou outros materiais;

Considerando que o Artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Jales disciplina o que sejam bens municipais, sem fazer qualquer distinção quanto a serem de propriedade de um ou outro Poder;

Considerando que o Artigo 96 da mesma Lei Orgânica preceitua que "Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços";

Considerando que não se trata de alienação de bem municipal, mas somente de transferência da posse e responsabilidade e um para outro Poder, sendo desnecessária autorização legislativa para tanto,

Faz publicar o seguinte:

ATO:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo do Município de Jales autorizado a transferir ao Poder Executivo de Jales, os seguintes itens:

4 (quatro) janelas de ferro com vidro de 2,50 x 1,80m;

2 (duas) janelas de ferro com vidro de 2,00 x 1,80m;

1 (uma) janela de ferro com vidro de 1,50 x 0,50m;

1 (uma) porta de ferro (duas folhas) com vidro de 1,90 x 2,00m;

1 (uma) porta de ferro com vidro de 2,00 x 2,10m;

1 (um) toldo em estrutura metálica e cobertura de acrílico medindo 2,80m x 0,60m x 1,50m.

3 (três) portões em grade metálica de 6,50 x 2,00m;

1 (uma) cadeira giratória – Patrimônio nº 0102;

1 (um) bebedouro Esmaltec Gelacqua – Patrimônio nº 0673.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Nivaldo Batista de Oliveira -

Presidente

- João Valeriano Zanetoni -

Vice-Presidente

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

1º Secretário

- Vagner Selis -

2º Secretário

Reg. e Publ. na data supra

na Secretaria da Câmara Municipal de Jales

Marco Antônio Zampieri

Diretor do Deptº Administrativo